

PORTARIA N. 12/2015

A Desembargadora Tânia Garcia de Freitas Borges, Corregedora-Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 15, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal - Resolução n. 165, TRE-MS, de 05/06/97 e,

Considerando a competência do Corregedor-Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso que lhe confere o artigo 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.06, e observadas as disposições do art. 32 da Resolução n. 170/97 Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando o disposto no artigo 27, incisos I e IV da Resolução TRE/MS n. 170/97 – Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

Considerando o teor do item 11 do Manual de Práticas Cartorárias – Provimento n. 16/2012, que dispõe sobre excepcional fechamento do cartório ou encerramento antecipado do expediente mediante expedição de portaria específica;

Considerando ainda o teor do item 13 do Manual que estabelece que o ponto facultativo decretado por órgão diverso desta Justiça Especializada não altera o normal funcionamento dos serviços nos cartórios eleitorais,

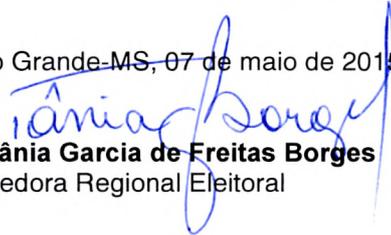
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o artigo 2º da Portaria n. 01/2015 do Juízo da 38ª Zona Eleitoral – Costa Rica, que decretou ponto facultativo no dia 11 de maio de 2015, segunda-feira, para manter o normal funcionamento do expediente cartorário, na referida data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 07 de maio de 2015.


Des. Tânia Garcia de Freitas Borges
Corregedora Regional Eleitoral